



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 234/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1064/2015, de 01 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2016, no valor de **R\$ 44.299,44** (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) no Projeto Atividade 2.010 – APOIO AO ENSINO MEDIO e no Projeto Atividade 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na fonte 01.66 – Excesso – Transferências Legais e Constitucionais, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 362 Ensino Médio
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.010 – APOIO AO ENSINO MEDIO
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.66– Excesso – Transferências Legais e Constitucionais
Detalhamento: 0075 – Transferências Escolar 2º Grau - Estado **R\$ 19.000,00**

Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.66– Excesso – Transferências Legais e Constitucionais
Detalhamento: 0074 – Transporte Escolar EF – Estado **R\$ 25.299,44**

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 01.66 – na Rubrica 1.7.2.2.9.9.02 – Outras Transferências dos Estados – Transferências Financeiras do Transporte Escolar 2º Grau, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1064/2015, art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE OUTUBRO DE 2016.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ELMO ZANCHET
Secretario Municipal de Adm. E Finanças